



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel./fax (33) 3425-1151

LEI No. 280/2011

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal,

- Considerando o resultado positivo alcançado pela administração municipal, em relação ao equilíbrio de Receitas x Despesas;
- Considerando a grande de realização de obras de infra-estrutura sendo realizada em todo município;
- Considerando o esforço que a administração municipal vem fazendo para honrar os seus compromissos com servidores públicos, fornecedores, prestadores de serviço e instituições governamentais, etc.;
- Considerado mais, que a administração ao elaborar o projeto de lei orçamentária para o exercício em curso, o fez de forma criteriosa e precavida em relação à previsão de receitas, de modo a não superestimá-las e, como consequência assim o fez em relação às despesas;
- Considerando mais ainda, que no projeto de lei tendo sido solicitada a autorização de 20% para os fins de abertura de créditos adicionais suplementares, e esse limite foi reduzida para 5%;
- Considerando o limite do percentual autorizado que equivale a R\$ 575.000,00, além de um novo projeto de lei que foi encaminhado a esta Casa, tendo sido aprovado a utilização de mais R\$ 805.000,00, e esse recurso residual até dezembro será insuficiente ao atendimento de necessidades tais como encargo de custeio de pessoal incluído das suas obrigações patronais, manutenção e abastecimento dos veículos municipais, e serviços essenciais para o bom funcionamento da máquina pública. Pois o TCE-MG orienta a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel./fax (33) 3425-1151

evitar sobra de recursos em caixa. Informamos ainda que o município tem aplicado os recursos do Fundeb como estabelecido em sua lei específica.

- Considerando, finalmente, que a reivindicação tem o propósito de permitir a administração municipal cumprir rigorosamente com seus compromissos até o encerramento do exercício financeiro para o qual existe disponibilidade de caixa, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar **até o limite de R\$ 412.000,00** (Quatrocentos e Doze Mil Reais) do orçamento vigente, a ser distribuído nos seguintes elementos de despesas orçamentárias:

01.01.01.031.0001.1001 – Construção/Reforma e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	Ficha 002	3.500,00
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros / PF	Ficha 009	4.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros / PJ	Ficha 010	10.000,00
02.01.01.04.122.0004.2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00 – Diária Civil	Ficha 017	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Ficha 018	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros / PJ	Ficha 020	4.000,00
02.03.01.04.122.0004.2008 - Manut. da Secretaria de Administração e Finanças		
3.3.90.14.00 – Diária Civil	Ficha 036	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Ficha 037	3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros / PJ	Ficha 039	3.000,00
02.03.02.04.122.0004.2011 - Administração de Pessoal		
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Ficha 051	80.000,00
02.03.02.09.271.0013.2012 - Previdência Aposentados da Administração		
3.1.90.01.00 – Inativos	Ficha 057	15.000,00
02.03.04.04.123.0006.3001 – Amortização de Dívidas Contratadas		
3.2.90.21.00 – Juros Sobre Dívida por Contrato	Ficha 067	2.000,00
4.6.90.71.00 – Parcelamento de Dívida	Ficha 068	22.000,00
02.04.02.12.361.0019.2019 – Manut. Ensino Regular Fundamental		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Ficha 085	20.000,00
02.04.03.12.361.0019.2021 - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens	Ficha 092	50.000,00
02.04.03.12.361.0019.2022 - Fundeb 40%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel./fax (33) 3425-1151

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens	Ficha 094	25.000,00
02.05.02.10.302.0014.2036 - Manutenção Setor de Medicina		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens	Ficha 135	60.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros / PJ	Ficha 141	15.000,00
02.05.02.10.302.0014.2072 - Manutenção Programas de Saúde com Rec. Federais		
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros / PF	Ficha 142	20.000,00
02.06.01.08.244.0010.2039 - Manutenção Secretaria Municipal Ação Social		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens	Ficha 153	15.000,00
02.07.01.15.451.0004.2051 - Manutenção Setor Administração de Obras		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Ficha 191	15.000,00
02.07.02.15.452.0023.2052 - Manutenção Atividade Setor Limpeza Pública		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens	Ficha 209	15.000,00
02.07.02.26.782.0004.2058 - Manutenção Atividade Transporte Rodoviário		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens	Ficha 227	20.000,00
		412.000,00

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar do que trata o art. anterior, utilizar-se-ão mediante anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, que segue abaixo:

01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens	Ficha 003	9.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Ficha 004	2.000,00
3.3.90.14.00 – Diária Civil	Ficha 006	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Ficha 007	2.000,00
01.01.01.031.0001.2002 – Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Ficha 012	1.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita	Ficha 013	1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros / PF	Ficha 014	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros / PJ	Ficha 015	1.000,00
02.01.01.04.122.0004.2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito		
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros / PF	Ficha 019	2.000,00
02.01.01.04.122.0004.2004 – Publicidade e Divulgação de Atos da Administração		
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros / PJ	Ficha 022	7.000,00
02.04.01.12.361.0004.2016 – Manutenção do Coordenação de Ensino		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	Ficha 088	29.000,00
02.04.04.12.361.0044.2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel./fax (33) 3425-1151

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Ficha 101	40.000,00
02.04.04.12.361.0044.2025 - Manutenção de Programa de Assistência ao Aluno		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Ficha 102	3.000,00
02.04.05.27.812.0040.2031 – Manutenção Atividade Desporto Amador		
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros / PJ	Ficha 119	6.000,00
02.05.02.10.301.0014.2035 – Manutenção Setor de Odontologia		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	Ficha 133	28.000,00
02.05.02.10.301.0014.2035 - Manutenção Setor de Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros / PJ	Ficha 147	2.000,00
02.05.02.10.305.0047.2038 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde		
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros / PF	Ficha 151	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros / PJ	Ficha 152	2.000,00
02.07.01.15.452.0004.2051 – Manut. Setor de Administração de Obras		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	Ficha 194	12.000,00
02.07.01.15.452.0039.1008 – Pavimentação e Drenagens de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Ficha 196	200.000,00
02.07.01.15.452.0025.1009 – Ampliação/Reforma/Melhoria Cemitério Municipal		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Ficha 198	2.000,00
02.07.02.17.512.0028.1013 – Construção e Melhoria Sistema de Esgoto Sanitário		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Ficha 203	6.000,00
02.07.02.23.334.0055.1001 – Construção, Ref. E Aquis. De Equipamentos		
4.4.90.52.02 – Equipamentos e Mat. Permanente	Ficha 205	2.500,00
02.07.01.25.752.0037.1016 – Extensão de Rede Elétrica Urbana		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Ficha 208	2.500,00
02.07.02.15.452.0023.2052 – Manutenção Atividade Setor Limpeza Pública		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente	Ficha 211	3.000,00
02.07.02.15.452.0039.2053 – Manutenção Ativid. Setor de Vias urbanas		
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros / PF	Ficha 214	3.000,00
02.07.02.17.512.0028.2054 – Manutenção Serviço Abastecimento de Água		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Ficha 217	4.000,00
02.07.02.26.782.0038.1017 – Construção de Estradas e Pontes		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Ficha 231	3.000,00
02.08.01.20.601.0048.2065 – Implant./Manut. Prog. Garantia Seg. Alimentar		
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita	Ficha 242	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – Tel./fax (33) 3425-1151

02.08.01.20.601.0048.2066 – Implant./Manut. Prod. Mud. Nativas, Frutíferas e Melíferas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Ficha 243	5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros / PF	Ficha 244	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros / PJ	Ficha 245	3.000,00

02.08.01.20.601.0050.2067 – Manut. Programa de Correção e Fertilidade de Solo

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros / PJ	Ficha 247	10.000,00
---	------------------	------------------

412.000,00

Art. 3º - O Município só se utilizará da totalidade dos valores, se for necessário, caso não seja, será aberto decreto para suplementação com valores menores estabelecidos nos art. 1º. e 2º.

Art. 4º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de novembro de 2011.

Braúnas, 06 de Dezembro de 2011.

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal